



# Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

## **LEI N.º 262/2002, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.002.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR  
CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
LIBERDADE”**

**Vlaldir Fuster Pinheiro**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2.002, conforme Autógrafo de Lei N.º 262/2002.

**Artigo 1º.** – Fica, o Poder Executivo de Novais, autorizado a repassar contribuição financeira ao Consórcio Intermunicipal Liberdade, CNPJ. n.º 04.422.716/0001-38, o qual o Município é integrante, no valor de R\$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais), objetivando atender despesas com a manutenção e assistência técnica de máquinas e equipamentos.

**Artigo 2º.** – A Entidade deverá apresentar a comprovação da aplicação dos recursos recebidos, nos prazos e moldes estabelecidos pela legislação em vigor.

**Artigo 3º.**– As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a classificação: Unidade Orçamentária: 02.06 Seção de Agricultura - Classificação: 2060607611.026 Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Agricultura - Categoria Econômica 3370.41 Contribuições - Ficha n.º 047.

**Artigo 4º.**– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 19 dias do mês de novembro de 2.002.

**VLALDIR FUSTER PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

*Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.*

**ADRIANA APARECIDA DONATI MAURO**  
Assistente Téc. Administrativo Subst.º

048